

**DECRETO Nº. 24.089 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008**

**Ementa:** Declara de interesse social para fins de desapropriação total os imóveis que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso V da Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962.

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação total, os imóveis abaixo relacionados e conforme memorial descritivo em anexo.

- a) Avenida Beberibe, nº 4172, bairro de Beberibe;
- b) Rua Compositor Vinicius de Moraes, nº 176, bairro de Beberibe;
- c) Rua Hildebrando Vasconcelos, nº 1016, bairro de Dois Unidos;
- d) Rua Iguatú, nº. 154, bairro do Campina do Barreto;
- e) Rua da Regeneração, nº 945, bairro do Arruda;
- f) Rua Constança, nº 162, bairro do Campina do Barreto;
- g) do Arruda Rua da Regeneração, nºs 1067 e 1133, bairro do Arruda;
- h) Rua Major Guilherme Bonifácio, ao lado da casa nº 91A, bairro.

**Art. 2º.** Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinam-se ao reassentamento habitacional de famílias de baixa renda do plano de urbanização da Secretaria de Saneamento/PAC.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta desapropriação correm por conta da dotação orçamentária nº 2201.15.451.1.313.1.579- Urbanização da Bacia do Beberibe.

**Art. 4º.** Fica declarada a urgência da desapropriação para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

**Art. 5º.** Fica a URB / Recife, entidade da administração pública indireta do Município do Recife, autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de Novembro de 2008.

**JOÃO PAULO LIMA E SILVA**  
Prefeito da Cidade do Recife

**BRUNO ARIOSTO LUNA DE HOLANDA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ MARCOS DE LIMA**  
Secretário de Saneamento

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 24.089 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. TERRENO PARA REASSENTAMENTO - HABITACIONAL 01**

END: Avenida Beberibe nº 4172  
BAIRRO : BEBERIBE  
ÁREA : 4.520,45 m²

**D E S C R I Ç Ã O**

Iniciando-se o perímetro no ponto P01, seguindo em linha seca com distância de 44,34 m até o ponto P02; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 125°51'28", seguindo em linha seca com distância de 114,70 m até o ponto P03; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 83°42'54", seguindo em linha seca com distância de 31,67 m até o ponto P04; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 171°16'26", seguindo em linha seca com distância de 2,71 m até o ponto P05; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 129°37'41", seguindo em linha seca com distância de 6,19 m até o ponto P06; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 153°59'40", seguindo em linha seca com distância de 34,50 m até o ponto P07; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 178°32'48", seguindo em linha seca com distância de 49,82 m até o ponto P08; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 179°59'05", seguindo em linha seca com distância de 46,56 m até o ponto P01; fechando a poligonal que define o perímetro, o qual delimita uma área de 4.520,45m².

**2. TERRENO PARA REASSENTAMENTO - HABITACIONAL 02**

END:Rua Compositor Vinicius de Moraes Nº. 176  
BAIRRO : BEBERIBE  
ÁREA : 1.686,51 m²

**D E S C R I Ç Ã O**

Iniciando-se o perímetro no ponto P01, seguindo em linha seca com distância de 46,19 m até o ponto P02; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 150°59'02", seguindo em linha seca com distância de 3,58 m até o ponto P03; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 129°16'21", seguindo em linha seca com distância de 3,58 m até o ponto P04; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 167°15'53", seguindo em linha seca com distância de 34,61 m até o ponto P05; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 89°17'46", seguindo em linha seca com distância de 37,33 m até o ponto P06; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 109°40'13", seguindo em linha seca com distância de 39,39 m até o ponto P01; fechando a poligonal que define o perímetro, o qual delimita uma área de 1.686,51m².

**3. TERRENO PARA REASSENTAMENTO - HABITACIONAL 03**

END: RUA HILDEBRANDO VASCONCELOS, Nº. 1016  
BAIRRO : DOIS UNIDOS  
ÁREA :17.070,82 m²

**D E S C R I Ç Ã O**

Iniciando-se o perímetro no ponto P1, seguindo em linha seca com distância de 51,73 m até o ponto P2; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 172°18'50", seguindo em linha seca com distância de 24,41 m até o ponto P3; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 165°0'37", seguindo em linha seca com distância de 27,57m até o ponto P4; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 169°16'17", seguindo em linha seca com distância de 47,71m até o ponto P5; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 158°46'11", seguindo em linha seca com distância de 119,68m até o ponto P6; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 90°30'39", seguindo em linha seca com distância de 133,14m até o ponto P7; deflete à direita, com ângulo de deflexão de 87°3'40", seguindo em linha seca com distância de 125,34 m até o ponto P1 com ângulo de deflexão de 77°28'19", fechando a poligonal que define o perímetro, o qual delimita uma área de 17.070,82m².

**4. TERRENO PARA REASSENTAMENTO - HABITACIONAL 06**

END: RUA IGUATÚ Nº. 154  
BAIRRO: CAMPINA DO BARRETO  
ÁREA : 7.141,36m²

**D E S C R I Ç Ã O**

Iniciando-se perimetrando Ponto 0, com ângulo de deflexão de 88°38'40" seguindo em linha com extensão 53,63 até atingir o Ponto 1, com ângulo de deflexão de 00°00'00", seguindo em linha com extensão 136,00m até atingir o Ponto 2, com ângulo de deflexão de 91°01'00", seguindo em linha com extensão 53,63m até atingir o Ponto 3, com ângulo de deflexão de 88°44'00", seguindo em linha com extensão 131,10m até o Ponto 0, fechando assim a poligonal que define o perímetro, o qual delimita uma área de 7.141,36m².

**5. TERRENO PARA REASSENTAMENTO - HABITACIONAL 07**

END : RUA DA REGENERAÇÃO , N 945  
BAIRRO : ARRUDA  
ÁREA: 3.456,64m²  
FAIXA ALODIAL INSERIDA NO IMÓVEL Nº. 945

**D E S C R I Ç Ã O**

Iniciando-se o perímetro no Ponto 8, onde segue com um azimute de 25°22'14" e uma distância de 73,30m até o Ponto 9, onde segue

com um azimute de  $22^{\circ}14'35''$  e uma distância de 56,77m até o Ponto 10, onde segue com um azimute de  $148^{\circ}56'08''$  e uma distância de 36,47m até o Ponto 5, onde segue com um azimute de  $204^{\circ}43'53''$  e uma distância de 36,52m até o Ponto 6, onde segue com um azimute de  $202^{\circ}02'22''$  e uma distância de 69,260m até o Ponto 7, onde segue com um azimute de  $287^{\circ}53'37''$  e uma distância de 32,00m até o Ponto 8, fechando assim a poligonal que delimita uma área de 3.456,64m<sup>2</sup>.

## 6. TERRENO PARA REASSENTAMENTO - HABITACIONAL 09

END: RUA CONSTANÇA N<sup>o</sup> 162  
BAIRRO: CAMPINA DO BARRETO  
ÁREA : 4.045,55m<sup>2</sup>

### DESCRIÇÃO

Inicia no Ponto 1, segue na direção Nordeste por uma extensão de 84,54m até o Ponto 2; deflete à direita na direção Sul e segue por uma extensão de 47,42m até o Ponto 3, formando um ângulo de  $91^{\circ}$  com a linha anterior; deflete à esquerda na direção Sudoeste e segue por uma extensão de 84,79,78m até o Ponto 4, formando um ângulo de  $89^{\circ}$  com a linha anterior; deflete à esquerda na direção Nordeste e segue por uma extensão de 48,01m até o Ponto 1, formando um ângulo de  $90^{\circ}$  com a linha anterior e fechando assim a poligonal que define o perímetro, o qual delimita uma área de 4.045,55m<sup>2</sup>.

## 7. FAIXA ALODIAL DO TERRENO PARA REASSENTAMENTO - HABITACIONAL 10

END: RUA DA REGENERAÇÃO, ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS IMÓVEIS N<sup>o</sup>. 1067 E N<sup>o</sup> 1133,  
BAIRRO: ARRUDA

### DESCRIÇÃO

#### 7.1.FAIXA ALODIAL INSERIDA NO IMÓVEL N<sup>o</sup> 1067

Iniciando-se o perímetro no Ponto 1, onde segue com um azimute de  $196^{\circ}17'52''$  e uma distância de 101,35m até o Ponto 2-b, onde segue com um azimute de  $106^{\circ}15'49''$  e uma distância de 46,00m até o Ponto 3-b, onde segue com um azimute de  $16^{\circ}15'49''$  e uma distância de 104,91m até o Ponto 5, onde segue com um azimute de  $306^{\circ}23'22''$  e uma distância de 15,53m até o Ponto 6, onde segue com um azimute de  $278^{\circ}17'52''$  e uma distância de 8,66m até o Ponto 7, onde segue com um azimute de  $270^{\circ}08'04''$  e uma distância de 8,66m até o Ponto 8 onde segue com um azimute de  $266^{\circ}13'50''$  e uma distância de 15,45m até o Ponto 1, fechando assim a poligonal que define o perímetro, o qual delimita uma área de 4.913,62 m<sup>2</sup>.

#### 7.2. FAIXA ALODIAL INSERIDA NO IMÓVEL N<sup>o</sup> 1133

Iniciando-se o perímetro no Ponto 3-b, seguindo com um azimute de  $106^{\circ}15'49''$  e uma distância de 24,20m até o Ponto 3-a, onde segue com um azimute de  $19^{\circ}27'17''$  e uma distância de 94,40m até o Ponto 4, onde segue com um azimute de  $306^{\circ}23'22''$  e uma distância de 31,77m até o Ponto 5, onde segue com um azimute de  $196^{\circ}15'49''$  e uma distância de 104,91m até o Ponto 3-b, fechando assim a poligonal que define o perímetro, o qual delimita uma área de 2.683,40 m<sup>2</sup>.

## 8. TERRENO PARA REASSENTAMENTO - HABITACIONAL 11

END: RUA MAJOR GUILHERME BONIFÁCIO AO LADO DA CASA N<sup>o</sup>. 91A  
BAIRRO: ARRUDA  
ÁREA: 859,43m<sup>2</sup>

### DESCRIÇÃO

#### 8.1. Descrição do Perímetro da Direita do Canal Jacarezinho

Iniciando-se o perímetro no Ponto 1, formando um ângulo de  $86^{\circ}$  segue na direção Nordeste por uma extensão de 11,75m até o Ponto 2, formando um ângulo de  $93^{\circ}$  deflete à direita na direção Sudeste e segue por uma extensão de 25,34m até o Ponto 3, formando um ângulo de  $177^{\circ}$  com a linha anterior, deflete à direita Sudeste e segue por uma extensão de 47,69m até o Ponto 4, formando um ângulo de  $90^{\circ}$  com a linha anterior; deflete à direita na direção Sudoeste e segue por uma extensão de 11,88m até o Ponto 5, formando um ângulo de  $90^{\circ}$  com a linha anterior; deflete à esquerda na direção Noroeste e segue por uma extensão de 55,62m até o Ponto 6, formando um ângulo de  $175^{\circ}$  com a linha anterior; deflete à esquerda na direção Sudoeste e segue por uma extensão de 17,29m até o Ponto 1, formando um ângulo de  $175^{\circ}$  com a linha anterior e fechando assim a poligonal que define o perímetro, o qual delimita uma área de 859,43m<sup>2</sup>.

#### 8.2. Descrição do Perímetro da Margem Esquerda do Canal Jacarezinho

Iniciando-se o perímetro no Ponto 1, localizado ao lado da casa n<sup>o</sup> 1271 da Rua Projetada sobre o Canal de Jacarezinho; segue na direção Sudoeste por uma extensão de 24,73m até o Ponto 2; deflete à esquerda na direção Noroeste e segue por uma extensão de 35,63m até o Ponto 3 formando um ângulo de  $91^{\circ}$  com a linha anterior; deflete à esquerda na direção Sudoeste e segue por uma extensão de 34,46m até o Ponto 4 formando um ângulo de  $151^{\circ}$  com a linha anterior; deflete à direita na direção Norte e segue por uma extensão de 36,60m até o Ponto 5, formando um ângulo de  $86^{\circ}$  com a linha anterior; deflete à esquerda na direção Noroeste e segue por uma extensão de 15,12m até o Ponto 6, formando um ângulo de  $101^{\circ}$  com a linha anterior; deflete à direita na direção Norte e segue por uma extensão de 12,49m até o Ponto 7, formando um ângulo de  $96^{\circ}$  com a linha anterior; deflete à direita na direção Sudeste e segue por uma extensão de 15,09m até o Ponto 8, formando um ângulo de  $77^{\circ}$  com a linha anterior; deflete à direita na direção Sudeste e segue por uma extensão de 86,26m até o Ponto 1 formando um ângulo de  $171^{\circ}$  com a linha anterior e fechando assim a poligonal que define o perímetro, o qual delimita uma área de 2.533,15m<sup>2</sup>.